



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO

Contratado:

JOSÉ IRINEUTON SOUSA - ME



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Graccho Cardoso/SE, 03 de Dezembro de 2019.

Assunto: solicitação (faz)

PROTOCOLO Nº _____/2019
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para Apresentações de Show Artístico no Município de Graccho Cardoso/SE.
Graccho Cardoso, ___ de ___ de 2019.
<hr/> <i>Encarregado(a) do Protocolo</i>

AUTORIZO
Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Graccho Cardoso/SE, <u>03</u> de <u>12</u> de 2019.
 JOSE NICARCIO DE ARAGÃO Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PUBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020**, estando o dispêndio orçado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária abaixo especificada para o exercício financeiro vigente:

UO: 02.09 - Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso
02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ação: 13.122.0004.2.032 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 1001

Atenciosamente,

JOSE AILTON ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Sua Excelência
Sr. JOSE NICARCIO DE ARAGÃO
DD. Prefeito Municipal de Graccho Cardoso - Sergipe.



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

PLANILHA DE CUSTOS

DATA DO SHOW	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	DESPESAS	VALOR TOTAL
01/01/2019	CACHE DE SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL	03:00 às 05:00 horas	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
	Hospedagem e Alimentação	-----	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	Produção	-----	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	Abastecimento e Camarim	-----	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Imposto	-----	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			TOTAL	R\$ 35.000,00



SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL
CNPJ: 07.633.512/0001-34

À
Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO-SE

BOQUIM (SE), 27/11/2019

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa Seeway Pagoxé do Brasil, com sede na Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 226, Boquim-Se, CEP: 49.360.000, neste ato representada pelo Sr. José Irineuton Sousa - ME, CNPJ: 07.633.512/0001-34, encaminha proposta de apresentação de show artístico para festividade do REVEILLON 2019/2020, na sede deste município, no dia 01 de Janeiro de 2020.

Data	Banda	Horário	Valor(R\$)
01/01/2020	SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL	Às 03:00hs	R\$ 35.000,00
	TRANSPORTE R\$ 3.500,00 - HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO R\$ 2.500,00 - PRODUÇÃO: R\$ 3.500,00 - ABASTECIMENTO DE CAMARIM R\$ 1.500,00 - IMPOSTO: R\$ 3.000,00 - CACHÊ: R\$ 21.000,00.		

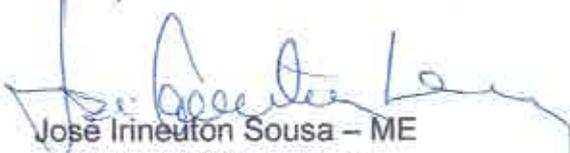
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DURAÇÃO: 02 HORAS

EXECUÇÃO: 01 DIA

PAGAMENTO APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO


José Irineuton Sousa - ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
CPF: 449.578.825-68

SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL - ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226.
BOQUIM-SE - CEP: 49360-000
EMAIL: irineuton@bol.com.br - FONE: (79) 9-9911-1351

07.633.512/0001-34
JOSE IRINEUTON SOUSA-ME
SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL
RUA ANTONIO A. DE OLIVEIRA, 226
CENTRO - CEP: 49360-000
BOQUIM - SERGIPE



SEEWAY PAGOXÉ DO SEEWAY BRASIL - ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34

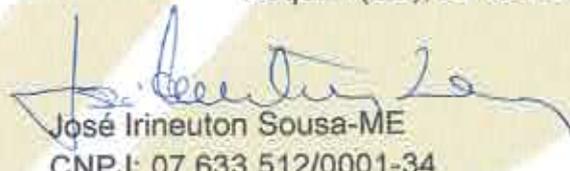
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO-SE

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A Empresa JOSE IRINEUTON SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº 07.633.512\0001-34, situada a RUA ANTONIO A. DE OLIVEIRA 226 BAIRRO CENTRO, BOQUIM (SE), por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSE IRINEUTON SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 789.095 SSP/SE e do CPF nº 449.578.825-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Boquim (SE), 27 de novembro de 2019


José Irineuton Sousa-ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
CPF: 449.578.825-68

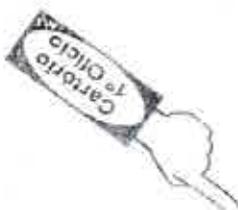
07.633.512/0001-34
JOSE IRINEUTON SOUSA-ME
SEEWAY PAGOXE DO BRASIL
RUA ANTONIO A. DE OLIVEIRA, 226
CENTRO - BOQUIM - SERGIPE
CEP: 49360-000

SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL - ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226
BOQUIM-SE - CEP:49360-000
EMAIL: notucini@bol.com.br - FONE : (79) 9-9911-1351

SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL
CNPJ: 07.633.512/0001-34

DECLARAÇÃO

A Empresa José Irineuton Sousa-Me, inscrita sob o CNPJ: 07.633.512/0001-34, endereçada à Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 226, Bairro centro, CEP: 49.360-000, Boquim-Se, representada pelo **Sr. JOSÉ IRINEUTON SOUSA**, brasileiro, casado, Rg. 789.095/SSP-SE, e CPF: 449.578.825-68, residente na Rua Antonio Alves de Oliveira, nº 213, Centro, CEP: 49.360-000, Boquim-Se, **DECLARA** que não possui intermediários em sua representatividade na **BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL**, sendo a mesma a própria empresa.



José Irineuton Sousa

José Irineuton Sousa - ME
CNPJ: 07.633.512/0001/34
CPF: 449.578.825-68

CONFERE ORIGINAL
Wembiley da Cruz Silva
Setor de Cartório

Cartório do 1º Ofício Boquim-SE	Reconheço a(s) firma(s) de <u>José Irineuton Sousa</u>
José Reis da Conceição Tab. Substituto Câmara Municipal de Santos Esc. Instrumentos	<input checked="" type="checkbox"/> Por Semelhança <input type="checkbox"/> Por Autenticidade 17/05/2018
	Eu Teste <u>[assinatura]</u> Verdade
	Assim somente com o selo

SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL - ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34
RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226
BOQUIM-SE - CEP: 49360-000
EMAIL: notueniri@bol.co.br - FONE: (78) 9-5931-1351

Cartório do 1º Ofício
Ana Paula Marques Evangelista
Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Selo T:SE-2018295350667
Acesso: www.tjse.jus.br/ R4CDY5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810041856-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE IRINEUTON SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) IRINEU ALVES DE SOUSA		(mãe) MARIA ALVES DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/05/1966	IDENTIDADE (número) 789.095	Órgão Emissor SSP	UF, SE SE
CPF (número) 449.578.825-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) rua antonio a de oliveira			NÚMERO 213
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO centro	CEP 49360000	
MUNICÍPIO BOQUIM	UF SE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE IRINEUTON SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO A. DE OLIVEIRA			NÚMERO 226
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49360000	
MUNICÍPIO BOQUIM	UF SE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) notuaniri@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9001902 Atividades secundárias 9001903 9001999	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL. ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETACULO ARTISTICO.		
<p style="text-align: right;">CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE CERTIFICO que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Em Testemunho da verdade 25/02/2019 17:09:11 SUBSTITUTA: ANA PAULA MARQUES EVANGELISTA Empl. R\$ 2,77, FERD R\$ 0,55. Selo: 201929535002597, Site: www.tjse.jus.br/x/60GB47</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/09/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.633.512/0001-34	TRANSFERÊNCIA DE SI NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Irineuton Sousa - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/05/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 JUCESE Empresa 128 1 0041856 6 JUCESE EMPRESAS S/C S/A - SP		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2016 SOB Nº: 20160012210 Protocolo: 16/001221-0, DE 07/05/2016  MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	

SE1201600065702

SEP1600041033

ORIGINAL
JUZ S
M
M



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
 PRAÇA DR. JOSÉ MARIA PAIVA DE MELO, Nº 26

CADASTRO MUNICIPAL
 DE CONTRIBUINTE Nº
 10825

ALVARÁ

EXERCÍCIO	NÚMERO
2019	000568

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: JOSE IRINEUTON SOUSA - ME
 Nome Fantasia: SEEWAY PAGOXE DO BRASIL
 Logradouro: R RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA Numero: 226
 Bairro: CENTRO CEP: 49360000 MUNICIPIO: BOQUIM
 CPF / CNPJ: 07633512000134 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 540673

Dados do Alvará

Finalidade: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 Observação: VALOR CORRESPONDENTE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019.

Início Atividade:
 20/10/2005

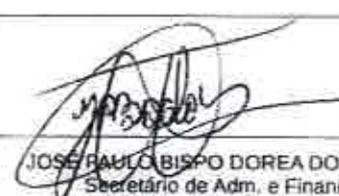
Data Emissão:
 06/02/2019

Data de Vencimento:
 31/12/2019

ATIVIDADES:

9001902	Produção musical
---------	------------------


 GILMAR RIBEIRO DE JESUS
 Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização


 JOSE PAULO BISPO DOREA DOS SANTOS
 Secretário de Adm. e Finanças


 ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOQUIM - SE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé.
 Em Testemunho da verdade 25/02/2019
 17:03:55
 SUBSTITUTA: ANA PAULA MARQUES EVANGELISTA
 Empl: R\$ 2,77, FERD R\$ 0,55.
 Selo: 201929535002596,
 Site: www.tjse.jus.br/x/632768

93271-1258 CNPJ: 13.097.068/0001-82

Cartório do 1º Ofício
 Ana Paula Marques Evangelista
 Substituta

CONFIRME SE O ORIGINAL
 Wemilley da Cruz Silva
 Selo de Autenticar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.633.512/0001-34
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/10/2005

NOME EMPRESARIAL
JOSE IRINEUTON SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEEWAY PAGOXE DO BRASIL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ANTONIO A. DE OLIVEIRA

NÚMERO
226

COMPLEMENTO
SALA

CEP
49.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BOQUIM

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(79) 3645-1560 / (79) 9986-1121

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2019 às 18:54:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE IRINEUTON SOUSA
CNPJ: 07.633.512/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:31 do dia 24/07/2019 <hora e data de Brasília>
Válida até 20/01/2020.

Código de controle da certidão: 83AE.907C.D341.44FE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Certidão

 Preparar página para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº.000224/2019

Nome ou Razão Social: JOSE IRINEUTON SOUSA - ME
Nome de Fantasia: SEEWAY PAGOXE DO BRASIL
Logradouro: R ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA Número: 226
Bairro : CENTRO CEP: 49360000
Município: BOQUIM CPF/CNPJ : 07633512000134

Período de Validade

16/10/2019 até 16/01/2020

Certificamos, para os devidos fins, em cumprimento a solicitação do Srº (a) requerente, fica constatado que o (a) mesmo (a) encontra (m) -se quites com a Fazenda Municipal.

Independente desta certidão, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, a qualquer tempo, dívidas que por ventura venham a ser apuradas.

Esta certidão será válida por 60 (sessenta) dias a constar de sua emissão.

BOQUIM, 16 de Outubro de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Contribuinte em : <http://www.boquim.se.gov.br>.
Código de Autenticidade: 094DAB02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE IRINEUTON SOUSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.633.512/0001-34

Certidão nº: 186385228/2019

Expedição: 14/10/2019, às 18:56:36

Validade: 10/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE IRINEUTON SOUSA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.633.512/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 459031/2019

Identificação do Contribuinte:07.633.512/0001-34
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.633.512/0001-34** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.633.512/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/11/2019 09:17:34**, válida até **28/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Novembro de 2019

Autenticação:20191128AHFB2S

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 459080/2019

Identificação do Contribuinte:07.633.512/0001-34
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.633.512/0001-34** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.633.512/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **28/11/2019 09:31:05**, válida até **28/12/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Novembro de 2019

Autenticação:20191128AHFDHD

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.633.512/0001-34

Razão Social: JOSE IRINEUTON SOUSA ME

Endereço: RUA ANTONIO A DE OLIVEIRA 226 / CENTRO / BOQUIM / SE / 49360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

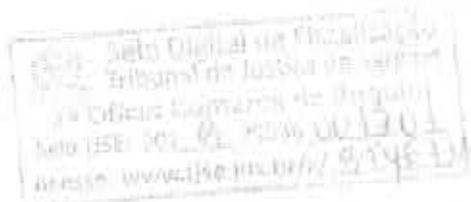
Validade: 24/11/2019 a 23/12/2019

Certificação Número: 2019112401470400501352

Informação obtida em 02/12/2019 22:45:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE CESSÃO EXCLUSIVA



Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebraram os Artistas da BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL e seu Empresário Exclusivo.

CARTÓRIO DE NOTARIAS - BOQUIM/SE
Rua Oliveira José de Aguiar nº 226
Boquim - SP

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado, representado EDVALDO ROCHA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Projetada, nr. 91, centro, Boquim-Se, CEP: 49.360-000, CPF: 549.120.835-34, RG: 3297428-0-SSP-SE e DOUGLAS SILVA LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Carlos M. Teixeira, nr. 19, Bairro Simpliciano Fernandes Filho, Boquim-Se, CEP: 49.360.000-00, CPF: 040.460.335-17, RG: 3.297.428-0-SSP-SE, doravante denominados ARTISTAS MÚSICAIS da BANDA SEEWAY, sendo que a Empresa JOSÉ IRINEUTON SOUSA-ME, situada à Rua Antonio Alves de Oliveira, nr. 226, Boquim-Se, CEP: 49.360-000, CNPJ: 07.633.512/0001-34, através do seu representante legal José Irineuton Sousa, CPF: 449.578.825-68, RG: 789.095-SSP-SE, residente à Rua Antonio Alves de Oliveira, nr. 226, centro, Boquim-Se, CEP: 49360-000, é o representante legal, doravante denominado REPRESENTANTE EXCLUSIVO da banda, tem entre si, justo e acordado as cláusulas que seguem.

OBJETO:

Representação exclusiva, direta ou indireta, em todo território nacional e internacional da BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, por prazo indeterminado.

OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS MÚSICAIS BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL:

Os integrantes do grupo musical comprometem-se a realizar apresentações artísticas em todo território nacional e internacional, mediante celebração de contrato entre seu Representante exclusivo e um Terceiro.

OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE EXCLUSIVO:

- Contratar direta ou indiretamente, apresentações artísticas da BANDA SEEWAY, em todo território nacional.
- Receber, pagar, declarar, negociar, enfim, exercer todos os atos

CONFERE COM O ORIGINAL
Wendell da C.
Secretário

LUIZ CARLOS SILVA OLIVEIRA – MEI

(LC VIAGENS)

CNPJ: 18.490.380/0001-55

Rua General Siqueira, 197

Centro – Boquim - Sergipe

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Empresa **LUIZ CARLOS SILVA OLIVEIRA MEI**, com o nome de Fantasia **LC VIAGENS**, inscrita no CNPJ: 18.490.380/0001-55, sediada na Rua General Siqueira, 197, Sala, Centro, nesta cidade de Boquim, estado de Sergipe, vem através deste, atestar que a Empresa **JOSE IRINEUTON SOUZA ME**, com nome de Fantasia **BANDA SEEWAY PAGOXE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ: 07.633.512/0001-34, sediada na Rua Antonio Alves de Oliveira, 226, Sala, Centro, nesta cidade de Boquim, estado de Sergipe, que a mesma atende a todos os requisitos de capacidade técnica e de divertimentos a todas as faixas de contratantes e de pessoas de diversas faixas, de, idade, etnias ou nacionalidades, fazendo o de melhor e com responsabilidade.

Nada mais para o presente momento

Boquim(SE), 01 de agosto de 2017



Luiz Carlos Silva Oliveira - Titular

CONFERE COM O ORIGINAL
Wembley da Cruz Silva
Setor de L.P.T.S.



SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL
CNPJ: 07.633.512/0001-34

FICHA TÉCNICA

.ALBERTO CARLOS DA SILVA - FUNÇÃO: (VOCALISTA).....RG 063525615-0-SSP-BA
.CARLOS EDUARDO DA SILVA - FUNÇÃO: (VOCALISTA)).....RG 1498105 -SSP-SE
.JODEAN DOS SANTOS - FUNÇÃO: (GUITARRISTA)RG 1378539-SSP-SE
.PEDRO ALVES DE JESUS - FUNÇÃO: (TECLADISTA)RG 3107111-2-SSP-SE
.DOUGLAS SILVA LIMA - FUNÇÃO: (PERCUSSIONISTA/BACK VOCAL)RG 3297428-0-SSP-SE
.EDVALDO ROCHA DA SILVA - FUNÇÃO: (TROMBONISTA)RG 1033895-SSP-SE
.JOSÉ IRINEUTON SOUSA - FUNÇÃO: (SAXOFONISTA).....RG 789.095-SSP-SE
.PAULO VITOR DAMIÃO F. DE OLIVEIRA - FUNÇÃO:(PERCUSSÃO).....RG 2034455-4-SSP-SE
.LUIZ FÁBIO DOS SANTOS - FUNÇÃO: (PERCUSSIONISTA)RG 3404015-3-SSP-SE
.RODRIGO FRANCISCO SILVA SANTOS - FUNÇÃO: (TROMPETISTA)RG 2375039-1-SSP-SE
.EDSON BEZERRA DA SILVA - FUNÇÃO: (BATERISTA)RG 30631700-SSP-SE
.GENIVAL RIBEIRO DA SILVA - FUNÇÃO: (CONTRABAIXISTA)RG 1573523-SSP-SE
.EDSON LUIZ DA SILVA BISPO - FUNÇÃO: (TÉCNICO DE SOM)RG 2019177-SSP-AL
.DIEGO SANTOS ANDRADE – FUNÇÃO: (TÉC. SOM/MONITOR).....RG 3.264.982-7-SSP-SE
.RAFAEL SILVA LIMA - FUNÇÃO: (AUXILIAR TÉCNICO DE SOM)RG 3297434-5-SSP-SE
.ACIVALDO DIAS DA SILVEIRA - FUNÇÃO:(PRODUTOR)RG 1428562-SSP-SE
.MARCOS ANTONIO PRADO GÓIS - FUNÇÃO: (PRODUÇÃO)RG 1111794-SSP-SE
.JEFERSON SOUZA SOARES - FUNÇÃO: (PRODUÇÃO)RG 3304864-9-SSP-SE
.JOCIMAR SANTOS SILVA - FUNÇÃO: (PRODUÇÃO)RG 3210009-4-SSP-SE
.CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - FUNÇÃO: (PRODUÇÃO)RG 2898696-2-SSP-SE
.JULIO CESAR SOUZA SANTOS - FUNÇÃO: (TÉC. GRAVAÇÃO/DIVULG.)..RG 22787275-SSP-SE
.DIONISIO BARBOSA DE MELO - FUNÇÃO: (MOTORISTA)RG 3839570-3-SSP-SE



SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL - ME
CNPJ: 07.633.512/0001-34

Release Seeway Pagoxé do Brasil

A Banda Seeway vem de uma origem muito humilde e simples, composta de excelentes músicos que dedicam a maior parte do seu tempo ao aperfeiçoamento musical, com 80% da formação oficial, onde completou neste mês de Julho 14(quatorze) anos de existência, todos residentes na cidade de Boquim-Se. Durante esse percurso já foram gravados vários cd's, que vem tendo uma boa aceitação pelo público e pelas emissoras de rádio.

A Banda vem realizando vários shows, graças a Deus e ao público maravilhoso que acreditam na musicalidade desse grupo que vem realizando diversas apresentações dividindo o mesmo palco e trios elétricos ao lado de grandes estrelas da música Brasileira e puxando os melhores blocos do estado de Sergipe, Bahia e Alagoas. A Banda Seeway em 2005 começou a divulgar seu trabalho no território baiano, tendo sua musicalidade reconhecida por aqueles que melhor entendem do assunto. Em 2012 a banda completou uma década de estrada, e o ótimo trabalho nos rendeu resultados marcantes como a banda mais tocada nos paredões, com a música do carnaval "Ô lá em casa", escolhida pela TV Sergipe e a revelação do carnaval, recebendo inclusive na Boate Planet Café, em Lagarto, o título de revelação como uma forma de reconhecimento do povo sergipano pelo grande sucesso que a banda alcançou, logo depois no ano de 2014 teve sua música "Bumbabaleô", escolhida como o Hit do carnaval pelo site uol.com.br.

Somente em fevereiro, a Banda Seeway realizou 25 shows, estado a fora, e com grandes sucessos como "Paragadá", "Bumbabaleô", etc. A Banda Seeway ultrapassou as fronteiras do estado e sempre já está entre as dez bandas mais tocadas das emissoras de rádio de Alagoas. Na internet, a banda é uma febre, o novo cd verão 2017 com a música oficial de trabalho intitulada "Agora Chora", está com grande aceitação do público em geral, superando a expectativa no número de downloads baixados.

A Banda Seeway é composta pelos seguintes músicos : ALBERTO CARLOS DA SILVA(Buíca) FUNÇÃO, VOCALISTA, JODEAN DOS SANTOS(Jó) FUNÇÃO, GUITARRISTA, PEDRO ALVES DE JESUS(Duduca), FUNÇÃO, TECLADISTA, DOUGLAS SILVA LIMA(Dodô), FUNÇÃO, PERCUSSIONISTA/BACK VOCAL, EDVALDO ROCHA



Pedido de Registro de Marca de Serviço com Especificação de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 912172894

Dados do Requerente

Nome: JOSE IRINEUTON SOUSA ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 07633512000134

Endereço: RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA 226

Cidade: Boquim

Estado: SE

CEP: 49360000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: NOTUENIRI@BOL.COM.BR

Dados da Marca

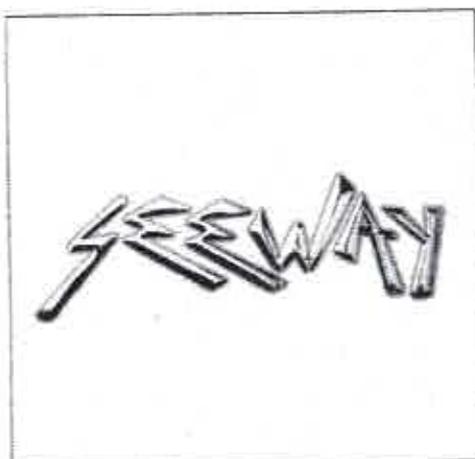
Apresentação: Mista

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: SEEWAY

Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a, antes de finalizar o Pedido/Petição, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe Nice: 41 - Educação, provimento de treinamento; entretenimento; atividades desportivas e culturais.

Banda musical, apresentação de shows

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 912172894 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 17/01/2017 às 14:32

SÁBADO

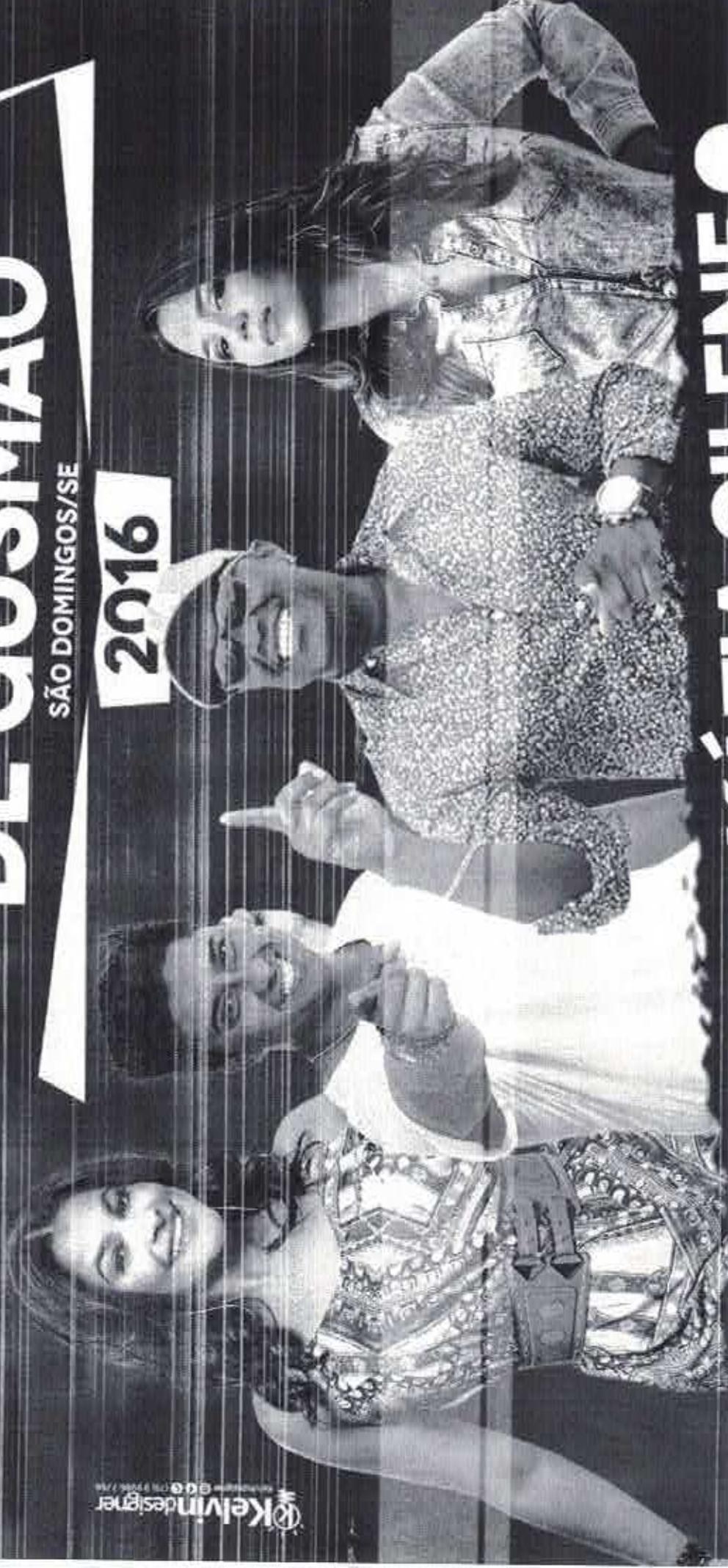
06 AGOSTO

SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO

SÃO DOMINGOS/SE

Kelvin designer
tel: (11) 3746-7744

2016



• SEEWAY • KÁTIA CILENE •
• CAVALHEIROS DO FORRO •



CHICAGO
23

CHICAGO
23

CHICAGO
23

São Domingos
Sergipe

BOQUIM LANÇA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DA LARANJA



Capital do Agreste
 Recife AN 1378

Este ano, o evento ocorre entre os dias 10 e 16 deste mês,
 - 10/11/14 às 21:18h

A Prefeitura municipal de Boquim lançou a programação oficial da 45ª edição da Festa da Laranja. Este ano, o evento ocorre entre os dias 10 e 16 deste mês, e contará com uma programação diversificada que envolve programações técnicas voltadas para os agricultores e citricultores, além de manifestações culturais e apresentações de artistas sergipanos.

Confira a programação completa:

Cursos de 10 a 13 e novembro

Operação e manutenção de máquinas agrícolas

Trabalhador na Friticultura básica

Aplicação de Agrotóxico

Local dos cursos- Escola Profissionalizantes Maria Fontes Faria

Dia 14 de novembro (sexta-feira)

Entrega dos certificados dos cursos na Escola Municipal Deputado Lourival Baptista (24h c/h)

8h- Abertura Oficial da Festa da Laranja, hasteamento da Bandeira e execução do Hino Nacional.

Local: Parque Citrícola.

8h30- Boquim: O que esperar do citricultor e da citricultura atual?

12h- Almoço

19h- Abertura do Salão de Artes No Rol da Prefeitura- Visita aos expositores

Local: Parque Citrícola

20- Entrega da Medalha José Trindade

Local: Escola Municipal Deputado Lourival Baptista

21h- Show da cantora Bethânia

23h- Banda OLX

23h30- Coroação a Rainha da Laranja 2014

00h- Show da Banda Yêba

02h- Paredão Tsunami Rosa

02h30- Show da Banda Rojão Diferente

15 de novembro (sábado)

16h- Paredão Tsunami Rosa- Cantor Tiago Café

19h- Gincana dos Carregadores no Parque Citrícola

20-Concurso do maior consumo de Laranja no Parque Citrícola

21- Premiações da Gincana

22h- Show do cantor Paulo Santos

23h- Apresentação da Rainha da Laranja

23h30- Banda Parangolada

00h30- Banda Forró dos Plays

02h30- Paredão Tsunami Rosa

03h- Banda Diboã

16 de novembro (domingo)

10h- Entrega de brindes com o laranjito pelas ruas da cidade.

10h30- Manhã de Sol no balneário Fonte da Mata

16h30- Desfile Alegórico com a Rainha da Laranja pelas Ruas da Cidade

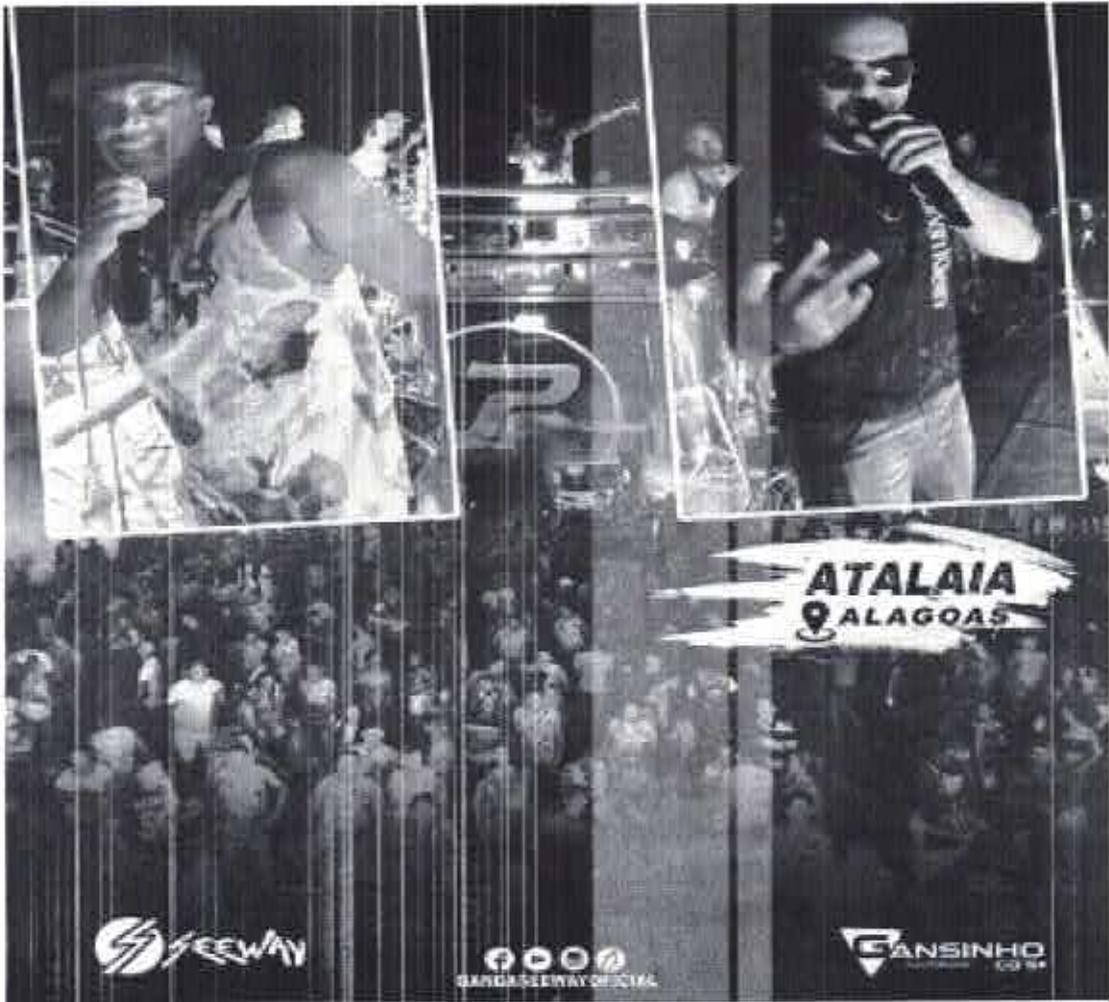
18h- Paredão Tsunami Rosa

18h30- Show da Banda Nairê

21h- Show da Banda Seeway

23h- Show da Banda Zuerões do Forró

ASCOM



SEEWAY

GANGSEEWAYOFFICIAL

FANSINHO

INCLUINDO:
"E VERAO"
FEAT
DEANHO
"NOVAES"

CARNAVAL 2K19

FEEMAN

GRUPO DE MÚSICA
SERVANT
MEMBROS: VILLES, JAYCIEL

#diferentão

CONTATOS: (079) 99904-9512 / (079) 99911-3561 / (082) 99601-5102

S O M D A S P R A I A S

disc

CARNAVAL 2K19

FEEMAN

#diferentão

Joemaria
074 06264894
074 35126024

150

RESPECTE O MEU GUINCHO

RESPECTE O MEU GUINCHO

VERÃO
2020

SEEWAY

VERÃO 2020

SEEWAY



   BANDASSEM OFICIAL

(79) 9.9500-9512 / (79) 9.9511-0351 / (02) 95001-7502

SERGIPE

Pirambu realiza carnaval neste final de semana

Entre as atrações Julinho Porradão, Maísa Reis, Vaineijós e Seeway.



Por G1 SE, Aracaju

07/02/2018 15h17 - Atualizado 07/02/2018 18h55



A cantora sergipiana Maísa Reis (Foto: Fernando Correia)

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



O município de Pirambu, no Litoral Norte de Sergipe, realiza o carnaval nas ruas da cidade. A organização espera reunir mais de 150 mil pessoas de sábado (10) a terça-feira (13).

Segundo a Prefeitura Municipal de Pirambu, vão ser cinco blocos, matiné infantil, arrastões e shows. Confira a programação.

Sábado (10)

16h - Julinho porradão (arrastão)
22h - Banana nativa
0h - Maísa Reis
02h - Jam Bahia

Domingo (11)

12h - Art Mania (orla)
16h - Cid Natureza - arrastão
22h - Inspiração do Guetho
00h - Xicabanda
02h - Marreta é Massa

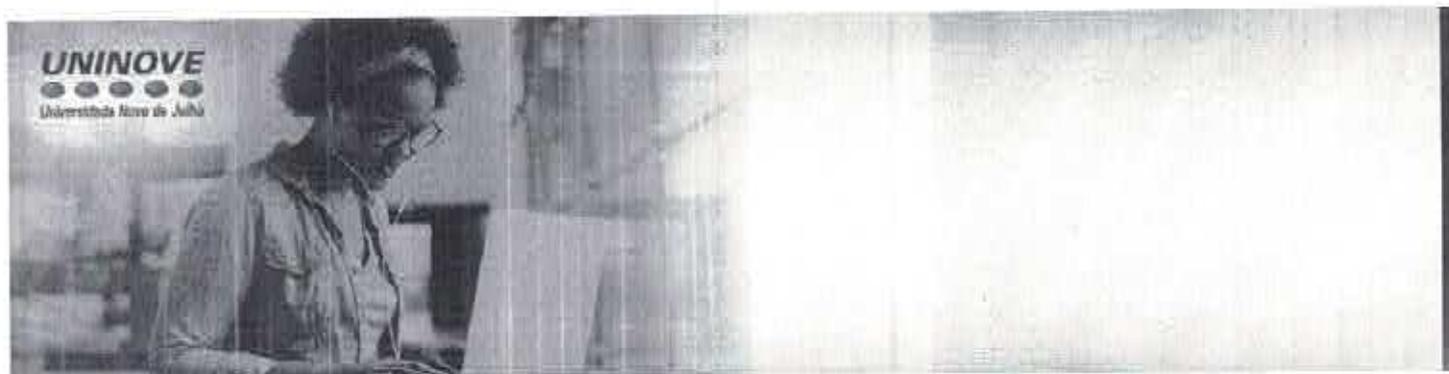
Segunda-feira (12)

12h - Jam e a carreta
16h - Seeway (arrastão)
22h - Banda Água de Cheiro
00h - Hollywood
02h - Os3

Terça-feira (13)

12h - Valneijós
16h - Cid Natureza (arrastão)
22h - Estação da Luz
00h - Toda Boa
02h - Jeito de Ser

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



MAIS DO G1

Economia

FMI reduz de 2% para 1,6% previsão de crescimento para a América Latina

<https://g1.globo.com/se/sergipe/noticia/pirambu-realiza-carnaval-neste-fim-de-semana.ghtml>

PIB do Brasil deve ter alta de 1,8%, segundo a entidade. Desempenho é inferior aos de Chile, Colômbia, México e Peru.

Há 1 hora — Em Economia

Natação

Ryan Lochte é suspenso até julho de 2019 por violar regra antidoping

Dono de 12 medalhas olímpicas, nadador americano fez infusão intravenosa.



Há 2 horas — Em natação

Saúde pública

Agentes vão a casas em BH aplicar vacinas contra sarampo



Há 3 horas — Em Minas Gerais

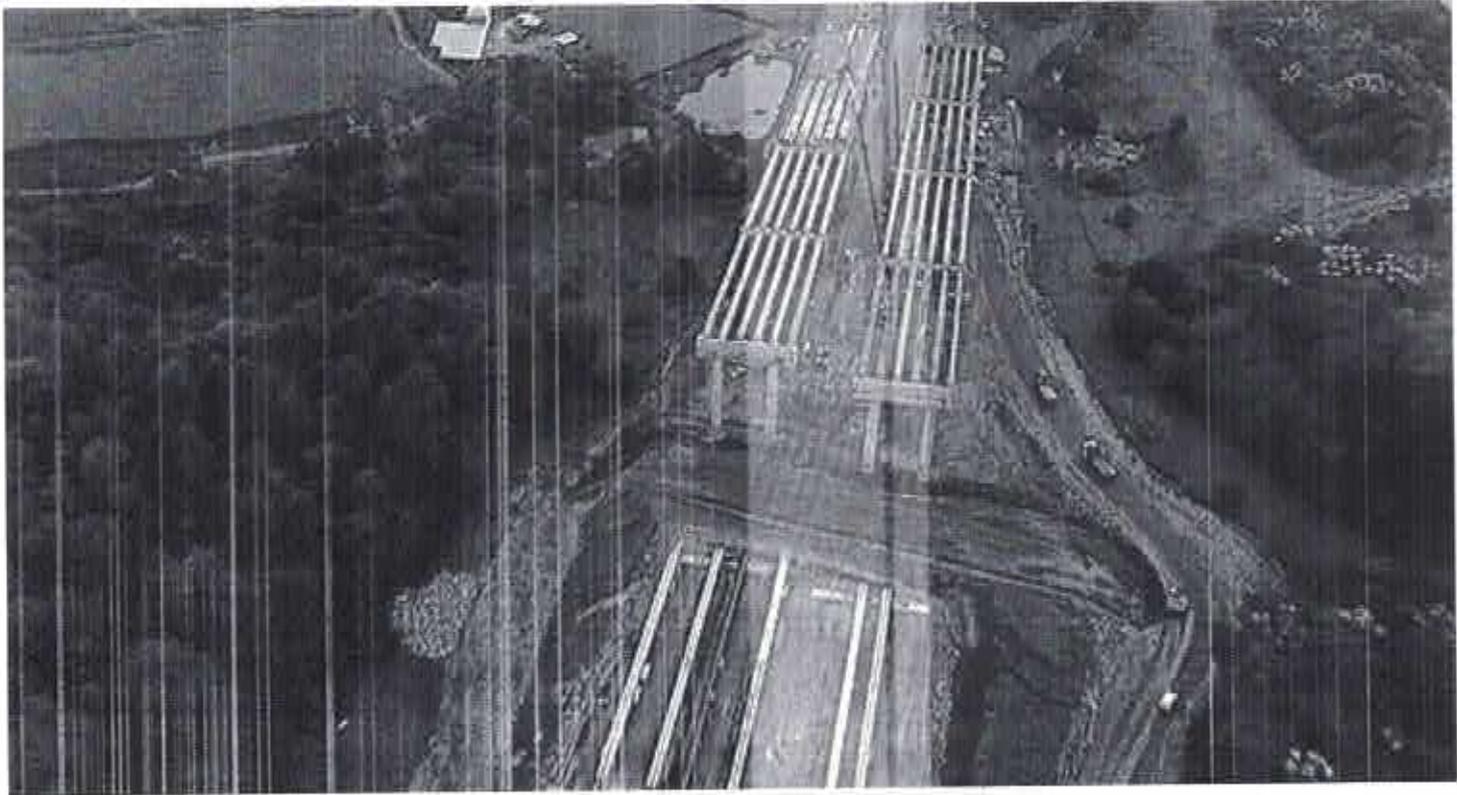
ANA ESCOBAR: Tire dúvidas sobre a imunização

Há 3 horas

Obras sob investigação

PF indicia 12 suspeitos e aponta superfaturamento de R\$ 600 milhões no Rodoanel, em SP

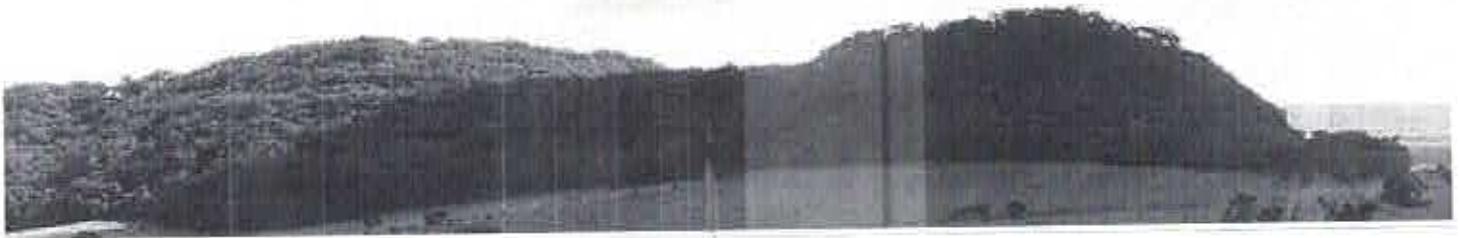
Entre os indiciados está Laurence Casagrande, ex-presidente da Dersa e ex-secretário do governo Alckmin.



Há 2 horas — Em São Paulo

MP de SP entra com ação contra 5 empresas por suspeita de propina

Investigação aponta que a rodovia SP-255 custou R\$ 10 milhões a mais do que o previsto.



Há 9 minutos — Em São Paulo

Procedimentos estéticos

Pacientes denunciam erros do Dr. Bumbum e relatam ameaças



3 min

Há 3 horas — Em Rio de Janeiro

Mulher diz que procedimento deixou glúteo deformado e causou infecção

Há 3 horas

VEJA MAIS

globo.com

© Copyright 2009-2018 Globo Comunicação e Participações S.A.



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-

BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 8/2018

Código de verificação

3KO59S18



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão
09/02/2018

Período de
02/2018

Município de Prestação do
TEOTÔNIO VILELA-AL

Natureza da Operação
TRIBUTACAO FORA DO MUNICIPIO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
JOSE IRINEUTON SOUSA - ME

CPF/CNPJ
07633512000134

Inscrição Municipal:
540673

Fone/Fax

Endereço
R, RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SE

Regime Tributário
SIMPLES NACIONAL

CNAE
9001902 - Produção musical

ATIVIDADE ECONÔMICA
DIVERSOES PUBLICAS, CINEMAS, SALAO DE FESTAS E CONGENERES

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

CPF/CNPJ
12.842.629/0001-10

Inscrição
#540673#

Fone/Fax

E-mail

Endereço
RUA PEDRO CAVALCANTE - 1 ANDAR, 156 - CENTRO - CEP 57265000 - TEOTONIO VILELA - AL

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição
VL. CORRESPONDENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA
SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, DURANTE A FESTIVIDADE CARNAVALESCA DA CIDADE
DE TEOTÔNIO VILELA-AL, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2018.

Valor Total (R\$)
35.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Aliquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido(R\$)
35.000,00	35.000,00	3,00	1.050,00	0,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			35.000,00	35.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CONTA PARA DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA:
AG: 4477 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OP: 003
CC: 311-5



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-

BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 29/2018
Código de verificação
9675108R

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão: 19/06/2018
Período de: 3/2018
Município de Prestação do: PAO DE ACUCAR-AL

Natureza da Operação
TRIBUTACAO FORA DO MUNICIPIO



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: JOSE IRINEUTON SOUSA - ME
CPF/CNPJ: 07633512000134
Inscrição Municipal: 540673
Fone/Fax:
Endereço: R, RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SE
Regime Tributário: SIMPLES NACIONAL
CNAE: 9001902 - Produção musical
ATIVIDADE ECONÔMICA: DIVERSOES PUBLICAS, CINEMAS, SALAO DE FESTAS E CONGENERES
SERVIÇO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PFEITURA MUN ICIPAL DE PÃO DE AÇUCAR
CPF/CNPJ: 12.369.880/0001-57
Inscrição: #540673#
Fone/Fax:
E-mail:
Endereço: AV. BRÁULIO CAVALCANTE, 494 - CENTRO - CEP 57400000 - PAO DE ACUCAR - AL

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
VL. CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2018, ÀS 22:00HS.	35.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
35.000,00	35.000,00	3,00	1.050,00	0,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			35.000,00	35.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CONTA PARA DEPOSITO OU TRANSFERENCIA:
AG: 4477 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OP:003
CC: 311-5



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-

BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 26/2019

Código de verificação

R6E997ERT

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão
04/04/2019

Período de
2/2019

Município de Prestação do Serviço
JAPOATA-SE



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSE IRINEUTON SOUSA - ME

CPF/CNPJ

07833512000134

Inscrição Municipal
540673

Fone/Fax

Endereço

R, RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SE

Regime Tributário

SIMPLES NACIONAL

Exigibilidade

EXIGÍVEL

CNAE

9001902 - Produção musical

ATIVIDADE ECONÔMICA

DIVERSOES PUBLICAS, CINEMAS, SALAO DE FESTAS E CONGENERES

SERVIÇO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

CPF/CNPJ

13.115.910/0001-61

Inscrição

#540673#

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PRAÇA DA MATRIZ, 467 - CENTRO - CEP 49950000 - JAPOATA - SE

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
VL. CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, QUANDO DA FESTA DO POVOADO POXIM, NO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ-SE, NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2019.	35.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
35.000,00	35.000,00	3,00	1.050,00	0,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			35.000,00	35.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
CONTA PARA TRANSFERÊNCIA E OU DEPÓSITOS:
AG: 4477 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CC: 311-5
OP: 003



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-

BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 43/2019

Código de verificação

9882CVB24

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão
02/08/2019

Período de
8/2019

Município de Prestação do Serviço
ESPLANADA-BA



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSE IRINEUTON SOUSA - ME

CPF/CNPJ

07633512000134

Inscrição Municipal
540673

Fone/Fax

Endereço

R, RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, 226 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SE

Regime Tributário

SIMPLES NACIONAL

Exigibilidade

EXIGÍVEL

CNAE

9001902 - Produção musical

ATIVIDADE ECONÔMICA

DIVERSOES PUBLICAS, CINEMAS, SALAO DE FESTAS E CONGENERES

SERVIÇO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CPF/CNPJ

13.885.231/0001-71

Inscrição

#540673#

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PRAÇA MONSEHOR ZACARIAS LUZ,, SN - CENTRO - CEP 48370000 - ESPLANADA - BA

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
VL. CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL, DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DA LARANJA/2019, NO POVOADO BOA VISTA 3, NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA, NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019, CONFORME CONTRATO NR. 220/2019.	35.000,00

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
35.000,00	35.000,00	3,00	1.050,00	0,00
			Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
			35.000,00	35.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
CONTA PARA TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO:
AG. 4477 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OP. 003
CC. 311-5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE**, CNPJ Nº 13.112.875/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Srº. **JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____/_____, neste ato representado pelo seu sócio o Srº. _____, portador de CPF nº. _____ e RG nº. _____ SSP/_____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, escorado na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020**, conforme programação abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO	
DATA	de _____ de 2019
LOCAL DO SHOW	Espaço Público do Município
HORÁRIO	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar a banda definida na cláusula primeira a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo **CONTRATANTE** para que este realize uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente duas horas, de acordo com o repertório do artista.

I – A **CONTRATADA** se obriga apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) previstos na cláusula primeira, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o **CONTRATANTE** estabelecido no presente Contrato, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações do artista da **CONTRATADA** se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no caput desta cláusula não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

passaios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

Produção do Espetáculo

- a) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.
- b) Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devida por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Trio Elétrico, Camarim e Equipe de Segurança

Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a locação do Trio Elétrico para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas em virtude do porte e número de instrumentos que serão utilizados pelos artistas:

Transporte

Todo o transporte da banda e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da CONTRATADA.

Hospedagem

A contratação e custos relativos à hospedagem da banda e equipe de operação técnica, correrá por conta da CONTRATADA, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

III - No caso da não apresentação pela ausência da banda, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da BANDA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

IV - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) parcelas, após os serviços realizados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no Prédio da Prefeitura no endereço Rua da Glória – SN, Antigo Forum de Graccho Cardoso/SE, Graccho Cardoso/SE, dos quais após atestadas pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº. 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reserva-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
- b) Trio Elétrico com cobertura e proteção em toda a frente do Trio.
- c) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- d) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservar-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Fazer apresentarem-se as bandas mencionadas, no local hora e data previamente estabelecidas neste contrato.
- b) Produção completa do espetáculo.
- c) Pagamento dos cachês artísticos.
- d) É proibida qualquer manifestação política em cima do Trio Elétrico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até o término das apresentações. Sendo a data da realização do show em 24 de junho de 2018, podendo ser prorrogado a critério das partes, acaso ocorra o adiamento do evento por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 23.01: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Ação: 13.122.0004.2.062 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

3390.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1.001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 8.883/94, bem como ao Processo de Inexigibilidade n.º. 11/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA:**

I - Pelo atraso no início da apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria de Administração, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as apresentações: **multa de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a **2% (dois por cento)** deste. Admitindo-se um atraso não superior a **60 (sessenta) minutos** do horário estipulado.

II - Pela recusa em executar os serviços, ou seja, pela a não apresentação da banda de forma injustificada será aplicada a multa de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

III - Pela demora em executar os serviços, a contar de **02:00 (duas) horas da última notificação**: multa de **2% (dois por cento)** do valor total do serviço;

IV - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a **CONTRATANTE**, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato **e/ou** aplique as sanções previstas neste termo - **DAS SANÇÕES**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

11.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

11.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

11.2.3 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor José Ailton Aragão, CPF nº. 585.510.005-78 lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

12.4 - Caberá a Secretária Municipal de Administração Geral, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

12.5 - **CONTRATANTE** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, dos artistas e suas equipes, e será de inteira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12.6 - Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar durante o evento sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Graccho Cardoso/SE, ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2019

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PUBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 26, Inciso II – Razão da Escolha do Executante

A empresa **JOSÉ IRINEUTON SOUSA – ME**, desenvolve um trabalho de agenciamento com profissionalismo, responsabilidade e competência, já tendo prestado tais serviços em mega eventos artisticos realizados em outros municípios, assim como realizado outros eventos de iniciativa privada.

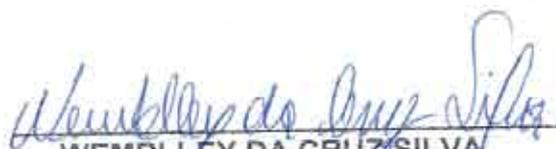
Artigo 26, Inciso III – Justificativa do Preço

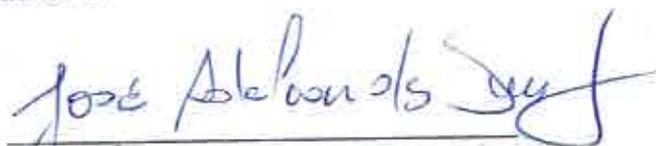
O preço apresentado na anti-proposta para agenciamento das Atrações Artísticas escolhidas por esta Administração, está compatível com a realidade do mercado, assim como compatível com os praticados no âmbito da Administração Pública.

Pelo exposto, entendemos justificadas as razões que nos levou a escolher a empresa referida.

Graccho Cardoso/SE, 12 de Dezembro de 2019.


AIRLAN GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL


WEMBLLEY DA CRUZ SILVA
Secretário da CPL


JOSÉ ADELVAN DOS SANTOS
Membro da CPL



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93, art. 26 parágrafo único, inciso III

Certificamos para os devidos fins, que antes de ser realizada a contratação da empresa: **JOSÉ IRINEUTON SOUSA – ME**, para **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PUBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020**, esta Comissão Permanente de Licitação, realizou através de contatos via telefone, pesquisa de preços, em outros municípios e empresas do ramo, tendo verificado que o valor proposto e aceito entre as partes está compatível com o preço de mercado.

Graccho Cardoso/SE, 12 de Dezembro de 2019.



AIRLAN GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PUBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Graccho Cardoso/SE, 12 de Dezembro de 2019.



AIRLAN GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

P A R E C E R nº 36/2019

**EMENTA: CONTRATAÇÃO. SHOW ARTÍSTICOS.
INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 23, INCISO III DA
LEI Nº 8.666/93.**

Trata o presente processo de Inexigibilidade de licitação, para contratação direta da Empresa JOSÉ IRINEUTON SOUSA - ME, objetivando APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PUBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe o artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A situação caracterizadora da impossibilidade de licitação encontra-se comprovada no procedimento administrativo.

Passando à análise da Minuta Contratual, verificamos que estar de acordo com os moldes da legislação em vigor, mais especificamente no art. 55 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Graccho Cardoso, 12 de Dezembro de 2019.

**IAGO ALCANTARA CAMPOS NASCIMENTO
Advogado OAB/SE nº 11.731**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

CONTRATO Nº. 47/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA JOSÉ IRINEUTON SOUSA – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE**, CNPJ Nº 13.112.875/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Srº. **JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, e do outro a empresa **JOSÉ IRINEUTON SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.633.512/0001-34, com endereço à Rua Antônio Alves de Oliveira, nº 226, Centro, CEP: 49360-000, na Cidade de Boquim/SE, neste ato representado pelo seu sócio o Srº. **JOSÉ IRINEUTON SOUSA**, portador de CPF nº. 449.578.825-68 e RG nº. 789.095 SSP/SE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, escorado na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PUBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020**, conforme programação abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO	
DATA	01 de Janeiro de 2020
LOCAL DO SHOW	Espaço Público do Município
HORÁRIO	Das 03h00h as 05h00min

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar a banda definida na clausula primeira a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo **CONTRATANTE** para que este realize uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente duas horas, de acordo com o repertório do artista.

I – A **CONTRATADA** se obriga apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) previstos na clausula primeira, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o **CONTRATANTE** estabelecido no presente Contrato, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações do artista da **CONTRATADA** se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no caput desta cláusula não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

Produção do Espetáculo

- a) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.
- b) Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devida por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Trio Elétrico, Camarim e Equipe de Segurança

Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a locação do Trio Elétrico para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas em virtude do porte e número de instrumentos que serão utilizados pelos artistas:

Transporte

Todo o transporte da banda e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da CONTRATADA.

Hospedagem

A contratação e custos relativos à hospedagem da banda e equipe de operação técnica, correrá por conta da CONTRATADA, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

III - No caso da não apresentação pela ausência da banda, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da BANDA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

IV - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) parcelas, após os serviços realizados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no Prédio da Prefeitura no endereço Rua da Glória – SN, Antigo Forum de Graccho Cardoso/SE, Graccho Cardoso/SE, dos quais após atestadas pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº. 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reserva-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
- b) Trio Elétrico com cobertura e proteção em toda a frente do Trio.
- c) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- d) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservar-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Fazer apresentarem-se as bandas mencionadas, no local hora e data previamente estabelecidas neste contrato.
- b) Produção completa do espetáculo.
- c) Pagamento dos cachês artísticos.
- d) É proibida qualquer manifestação política em cima do Trio Elétrico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até o término das apresentações. Sendo a data da realização do show em 01 de Janeiro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, acaso ocorra o adiamento do evento por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 02.09 - Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso

02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ação: 13.122.0004.2.032 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, bem como ao Processo de Inexigibilidade nº. 16/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA:**

I - Pelo atraso no início da apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria de Administração, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as apresentações: **multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste.** Admitindo-se um atraso não superior a **60 (sessenta) minutos** do horário estipulado.

II - Pela recusa em executar os serviços, ou seja, pela a não apresentação da banda de forma injustificada será aplicada a multa de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

III - Pela demora em executar os serviços, a contar de **02:00 (duas) horas da última notificação:** multa de 2% (dois por cento) do valor total do serviço;

IV - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo - **DAS SANÇÕES**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

11.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

11.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

11.2.3 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor José Ailton Aragão, CPF nº. 585.510.005-78 lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados,

12.4 - Caberá a Secretária Municipal de Administração Geral, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

12.5 - **CONTRATANTE** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, dos artistas e suas equipes, e será de inteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56 – CEP 49860-000 – Fone: (79) 3319-1158 – CNPJ 13.112.875/0001-27

Home-page: www.grachocardoso.se.io.org.br5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12.6 - Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar durante o evento sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

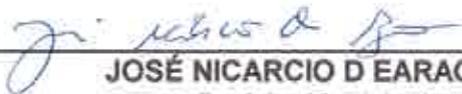
A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

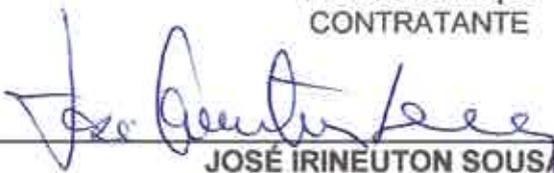
Fica eleito o foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Graccho Cardoso/SE, 12 de Dezembro de 2019.

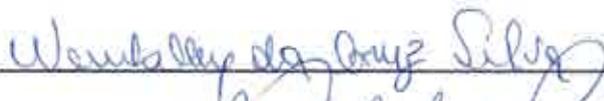


JOSÉ NICARCIO D EARAGÃO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JOSÉ IRINEUTON SOUSA - ME
JOSÉ IRINEUTON SOUSA
CONTRATADO

Testemunhas:







ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

CONTRATO Nº. 47/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**, ESTADO DE SERGIPE E A **EMPRESA JOSÉ IRINEUTON SOUSA – ME**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE**, CNPJ Nº 13.112.875/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Srº. **JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, e do outro a empresa **JOSÉ IRINEUTON SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.633.512/0001-34, com endereço à Rua Antônio Alves de Oliveira, nº 226, Centro, CEP: 49360-000, na Cidade de Boquim/SE, neste ato representado pelo seu sócio o Srº. **JOSÉ IRINEUTON SOUSA**, portador de CPF nº. 449.578.825-68 e RG nº. 789.095 SSP/SE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, escorado na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020**, conforme programação abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO	
DATA	01 de Janeiro de 2020
LOCAL DO SHOW	Espaço Público do Município
HORÁRIO	Das 03h00h as 05h00min

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se compromete no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar a banda definida na cláusula primeira a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo **CONTRATANTE** para que este realize uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente duas horas, de acordo com o repertório do artista.

I – A **CONTRATADA** se obriga apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) previstos na cláusula primeira, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o **CONTRATANTE** estabelecido no presente Contrato, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações do artista da **CONTRATADA** se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no caput desta cláusula não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show), do qual deverá atender entre outras, aos seguintes:

Produção do Espetáculo

- a) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.
- b) Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devida por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

Trio Elétrico, Camarim e Equipe de Segurança

Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a locação do Trio Elétrico para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas em virtude do porte e número de instrumentos que serão utilizados pelos artistas:

Transporte

Todo o transporte da banda e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, correrão por conta da CONTRATADA.

Hospedagem

A contratação e custos relativos à hospedagem da banda e equipe de operação técnica, correrá por conta da CONTRATADA, devendo os mesmos ficar instalados preferencialmente nas proximidades do local do evento, na cidade ou região.

III - No caso da não apresentação pela ausência da banda, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da BANDA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

IV - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) parcelas, após os serviços realizados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no Prédio da Prefeitura no endereço Rua da Glória – SN, Antigo Forum de Graccho Cardoso/SE, Graccho Cardoso/SE, dos quais após atestadas pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº. 296/2016 emanada do TCE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reserva-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
- Trio Elétrico com cobertura e proteção em toda a frente do Trio.
- Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservar-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- Fazer apresentarem-se as bandas mencionadas, no local hora e data previamente estabelecidas neste contrato.
- Produção completa do espetáculo.
- Pagamento dos cachês artísticos.
- É proibida qualquer manifestação política em cima do Trio Elétrico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato ocorrerá da data de sua assinatura até o término das apresentações. Sendo a data da realização do show em 01 de Janeiro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes, acaso ocorra o adiamento do evento por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 02.09 - Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso

02.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ação: 13.122.0004.2.032 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATADA e o CONTRATANTE declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94, bem como ao Processo de Inexigibilidade n°. 16/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA:**

I - Pelo atraso no início da apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria de Administração, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as apresentações: **multa de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a **2% (dois por cento)** deste. Admitindo-se um atraso não superior a **60 (sessenta) minutos** do horário estipulado.

II - Pela recusa em executar os serviços, ou seja, pela a não apresentação da banda de forma injustificada será aplicada a multa de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

III - Pela demora em executar os serviços, a contar de **02:00 (duas) horas da última notificação**, multa de **2% (dois por cento)** do valor total do serviço;

IV - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a CONTRATANTE, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste termo - **DAS SANÇÕES**, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56 – CEP 49860-000 – Fone: (79) 3319-1158 – CNPJ 13.112.875/0001-27

Home-page: www.grachocardoso.se.io.org.br4



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

11.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

11.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

11.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

11.2.3 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor José Ailton Aragão, CPF nº. 585.510.005-78 lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.3 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

12.4 - Caberá a Secretária Municipal de Administração Geral, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

12.5 - **CONTRATANTE** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, dos artistas e suas equipes, e será de inteira



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

12.6 - Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar durante o evento sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

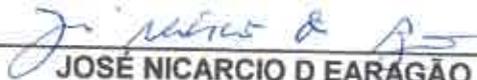
A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Graccho Cardoso/SE, 12 de Dezembro de 2019.



JOSÉ NICARCIO D. ARAGÃO

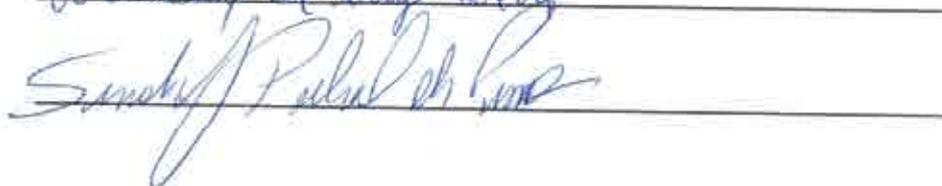
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



JOSÉ IRINEUTON SOUSA - ME

JOSÉ IRINEUTON SOUSA
CONTRATADO

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

Av. Getúlio Vargas, 56 – CEP 49860-000 – Fone: (79) 3319-1158 – CNPJ 13.112.875/0001-27

Home-page: www.grachocardoso.se.io.org.br



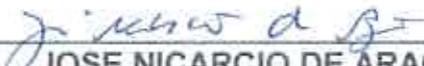
Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Inexigibilidade nº. 16/2019 objetivou a **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PUBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020**, conforme justificativa em anexo. Foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente, consoante o Jurídico, da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **JOSÉ IRINEUTON SOUSA - ME**, nos termos da Justificativa, subscrita pela Comissão de Licitação.

Graccho Cardoso/SE, 12 de Dezembro de 2019.



JOSE NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47 /2019

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PUBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATADA: JOSÉ IRINEUTON SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.633.512/0001-34.

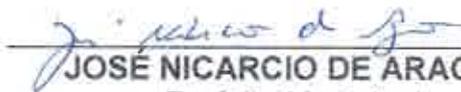
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, CNPJ Nº 13.112.875/0001-27.

PRAZO: 01/01/2020.

VALOR/FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) . Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) parcelas, após os serviços realizados.

RECURSO: FR: 1.001 – Recursos Ordinários

DATA: Graccho Cardoso/SE, 12 de Dezembro de 2019.



JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados,

GRACCHO CARDOSO/SE, 12 de Dezembro de 2019.



AIRLAN GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

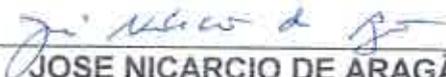


Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de GRACCHO CARDOSO, Estado de Sergipe, representada pelo Prefeito Municipal, Srº. JOSE NICARCIO DE ARAGÃO, torna público que firmou CONTRATO com a empresa: **JOSÉ IRINEUTON SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.633.512/0001-34, com endereço à Rua Antônio Alves de Oliveira, nº 226, Centro, CEP: 49360-000, na Cidade de Boquim/SE, neste ato representado pelo seu sócio o Srº. **JOSÉ IRINEUTON SOUSA**, portador de CPF nº. 449.578.825-68 e RG nº. 789.095 SSP/SE, objetivando a **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SEEWAY PLAGOXÉ DO BRASIL NO REVEILLON 2019/2020 EM PRAÇA PUBLICA, NA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020**, importando o valor global do contrato em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

GRACCHO CARDOSO/SE, 12 de Dezembro de 2019.



JOSE NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

GRACCHO CARDOSO /SE, 12 de Dezembro de 2019.



AIRLAN GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL